



**EDITAL nº 002/2023
PREMIAÇÃO JURAILDE GOMES DE OLIVEIRA**

**DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA
CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA 2023 - PREMIAÇÃO -
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**

**EDITAIS DE PRÊMIOS PARA VÁRIAS LINGUAGENS ARTÍSTICO/CULTURAIS
NDE RECONHECIMENTO POR NOTÓRIA ATUAÇÃO, ACORDO COM O QUE
REGE O ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.**

O MUNICÍPIO DE WANDERLEY, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público que, no período de 23 de novembro de 2023 das 08h00 até 08 de dezembro de 2023 às 17h00, estarão abertas, em formato híbrido, virtualmente pelo preenchimento do formulário online de inscrição, ANEXO III, presencial na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER localizada na rua Nelson Alves Sá Teles, s/n, Município de Wanderley/Ba, as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA 002/2023 - PREMIAÇÃO, que de forma simplificada e acessível visa reconhecer, valorizar e divulgar a atuação de mestres e mestras da cultura popular, agentes e trabalhadores culturais que possuam notória atuação no município de Wanderley, contemplando até 13 (treze) **propostas de trajetórias** divididas nas categorias capoeira, cultura popular, música, literatura e artesanato e culturas identitárias, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1. DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1. Reconhecer, valorizar e divulgar a atuação de mestres e mestras da cultura popular, agentes e trabalhadores culturais que possuam notória atuação no município de Wanderley através da premiação de sua trajetória cultural.

1.2. Serão premiadas 13 propostas de trajetórias artísticas ou culturais selecionados, divididas nas categorias capoeira, cultura popular, música, literatura e artesanato e culturas identitárias, a partir dos critérios previstos no presente edital.



2. DOS VALORES DOS PRÊMIOS:

2.1. Para a categoria Capoeira, o valor do prêmio será, em valor bruto, de R\$ 5.546,46 a qual poderá incidir a tributação prevista em lei.

2.2. Para a categoria Cultura Popular os valores dos prêmios serão, em valores brutos, de R\$ 3.613,38, a qual poderá incidir tributação prevista em lei

2.3. Para a categoria Música, os valores dos prêmios serão, em valores brutos, de R\$ 2.000,00, a qual poderá incidir a tributação prevista em lei.

2.4. Para a categoria Literatura, o valor do prêmio será, em valor bruto, de R\$ 2.953,54, a qual poderá incidir a tributação prevista em lei.

2.5. Para a categoria Artesanato e Culturas Identitárias, os valores dos prêmios serão, em valores brutos, de R\$ 2.000,00, a qual poderá incidir a tributação prevista em lei.

2.6. O total de recursos disponíveis para os prêmios desta Chamada é de R\$ 36.953,54 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos e serão provenientes de:

Unidade	0204001 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Ação	2066 – Execução das Ações da Lei Paulo Gustavo	
ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.31.00	1716 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022	R\$ 36.953,54

3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever nos termos que rege esta chamada pública, para a categoria individual:

I - Pessoas físicas

3.2. Poderão se inscrever nos termos que rege esta chamada pública, para a categoria coletiva:

I - Pessoas Jurídicas (MEI, com ou sem fins lucrativos)

II - Coletivos sem constituição jurídica

3.3. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no ANEXO I



3.4. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência fixa ou temporária (Conforme ANEXO V) do município de Wanderley, Bahia.

3.5. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, ou membros da comissão de análise, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico.

4. SOBRE A INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 29 de novembro de 2023 das 08h00 até 11 de dezembro de 2023 as 17h00, pelo preenchimento do formulário online de inscrição, ANEXO III, presencial na sede da SECRETARIA, na rua Nelson Alves Sá Teles, s/n, Município de Wanderley/Ba, através de preenchimento de formulário conforme - ANEXO III entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. As propostas deverão ser apresentadas com observância dos documentos necessários, conforme estabelecido no ANEXO III do presente Edital.

5.2. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Wanderley e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.



5.3. Não serão aceitas propostas de trajetória que contenham menção a:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- a) vinte por cento para pessoas negras;
- b) dez por cento para pessoas indígenas; e
- c) dez por cento para pessoas portadoras de deficiência

I - as pessoas negras, indígenas ou portadoras de deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras, indígenas ou com deficiência aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra, indígena ou com deficiência aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.



6.2. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva, deverão obrigatoriamente apresentar quadro majoritário de sócios composto por pessoas negras e indígenas, no caso de pessoa jurídica e quadro majoritário de pessoas negras e indígenas na equipe do projeto, no caso de coletivo sem constituição jurídica.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

8. DAS CATEGORIAS

8.1. O presente edital contará com duas categorias de premiações, sendo elas:

I - Individual

II - Coletivas

8.2. Para a categoria individual serão aceitas propostas de trajetórias culturais individuais, seja inscrita pela própria pessoa da trajetória em questão, ou por terceira.

1 – 03 (Tres) prêmios para shows musicais no valor de R\$ 2.000,00

2 – 1(Um) prêmio de 2.953,54 para literatura

3 – 4 (Quatro) prêmios de 2.000,00 para economia criativa e solidária

8.3. Para a categoria coletiva serão aceitas propostas de trajetória de grupos e coletivos culturais, com ou sem constituição jurídica.

1 - Um prêmio para grupo de capoeira no valor de R\$ 5.546,46

2 – Quatro prêmios de 3.613,38 para a cultura popular, reisado, quadrilhas etc.

8.4. Para propostas coletivas, serão aceitas propostas de trajetória de grupos e coletivos culturais, com ou sem constituição jurídica.



9. DA SELEÇÃO:

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comissão de Análise de Propostas**, composta por 3 (três) membros, conforme portaria a ser publicada até o dia **30 de novembro**:

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comissão, os inscritos serão considerados credenciados ou não credenciados para a presente chamada pública.

PARAGRAFO ÚNICO: Os Credenciados serão indicados em: Credenciados dentro do número de vagas, ou credenciados para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguirão os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	15	0 a 4	0 a 60
Proposta com ações afirmativas	10	0 a 4	0 a 40
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério
- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) 02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado.



e) 04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação da trajetória com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Proposta com ações afirmativas analisa-se critérios como o perfil do público a que a trajetória cultural atingiu, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança, de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a maior idade, persistindo, o maior tempo de atuação no município.

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pela Comissão de Análise de Propostas, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar a Comissão de Análise de Propostas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no ANEXO IV, para o e-mail: cultura.wanderleyba@gmail.com, ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado



pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no Diário Oficial de Wanderley, os documentos listados no ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando o disposto nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado da seleção.

10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: cultura.wanderleyba@gmail.com ou presencialmente na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. A SECRETARIA fornecerá um comprovante de recebimento.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.



10.6. Após a análise dos recursos a Comissão de Seleção de Propostas publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12. DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil
Prazo final para apresentação de propostas	12 (doze) dias após a publicação
Resultado Preliminar	05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições
Prazo para apresentação de recursos	03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos
Resultado de Homologação	05 (cinco) dias após o resultado preliminar
Prazo para apresentação de recursos	03 (três) dias úteis após o resultado final
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos
RESULTADO FINAL	05 (cinco) dias úteis após o resultado da homologação

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública não terão retenção de impostos na fonte, devendo ser seguido o disposto no parecer nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, devendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer reiterar tal informação no momento de sua transferência aos proponentes selecionados (art. 13 da Lei C. nº 195/2022).



13.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais, bem como em peças de divulgação específica.

13.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

13.4. No formulário de inscrição proponente declara estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

13.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de Wanderley a difundir e/ou compartilhar todos os projetos apoiados por este edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

13.6. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

13.7. À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras



formas, a exemplo pelo e-mail cultura.wanderleyba@gmail.com , mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal.

13.9. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer –. **Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail cultura.wanderleyba@gmail.com ou, das 08h00 às 11h00 de 29 de novembro a 12 de dezembro de 2023.**

13.10. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comissão de Análise de Propostas observada a legislação pertinente.

Wanderley, 29 de novembro de 2023

Fernanda Sá Teles
Prefeita Municipal



ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS